



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

**SÚMULA:** "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 7 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**MARCELO JOÃO BARILI**, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 7 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

**CONSIDERANDO** que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

**CONSIDERANDO** que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado, excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 7 de outubro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 31ª Sessão Ordinária realizada na data de 30 de setembro de 2025.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 7 de outubro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão/sessões a serem realizadas no dia 7 de outubro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 2 de outubro de 2025.

**MARCELO JOÃO BARILI**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Salgado Filho.



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

*Súmula: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 7 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**MARCELO JOÃO BARILI**, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 7 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

**CONSIDERANDO** que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

**CONSIDERANDO** que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado, excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 7 de outubro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 31ª Sessão Ordinária realizada na data de 30 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 7 de outubro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

**Art. 3º.** A(s) sessão/sessões a serem realizadas no dia 7 de outubro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 2 de outubro de 2025.

**MARCELO JOÃO BARILI**  
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

**Publicado por:**  
Carla Luciane Barcarol  
**Código Identificador:**DA617DC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**  
**SÚMULA: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 7 DE OUTUBRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 7 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 7 de outubro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 31ª Sessão Ordinária realizada na data de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 7 de outubro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão/sões a serem realizadas no dia 7 de outubro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 2 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI  
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
Processo dispensa nº 17/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4149/2025 resolve Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2025 referente à Aquisição de chocolates para distribuição gratuita em datas comemorativas, em favor da empresa conforme abaixo:

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço/Preço total
1	Caixa de chocolate 250G Caixa de chocolate, sortidos contendo no mínimo 10 tipos de chocolates. Embalagem sem danificações, violação ou rasgos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - caixa com aproximadamente 250g	GAROTOUN	700	0016	11.200,00
TOTAL:					11.200,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 17/2025 datada de 29/09/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 02/10/2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 098/2025 - Contrato Nº: 181/2022  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada...: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.  
Prazo...:  
Vigência.....: Início: 02/10/2025 Término: 02/12/2025  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2022  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica e via rádio para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR e demais Secretarias.

Flor da Serra do Sul, 2 de Outubro de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

---

Aditivo Nº.....: 099/2025 - Contrato Nº: 182/2022  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada...: EAGNET TELECOMUNICACOES EIRELI  
Prazo...?  
Vigência.....: Início: 02/10/2025 Término: 02/12/2025  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2022  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica e via rádio para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR e demais Secretarias.

Flor da Serra do Sul, 2 de Outubro de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, Nº 50 - CENTRO - SALGADO FILHO - PARANÁ  
CEP: 83220-000

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 21/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773911	Alidiane Domingos Dias	Monitor de Creche	11ª

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando cópias e originais dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
  - Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: <https://www.tsejus.br/servicos/eleitorais/autotendimento-eleitoral/#/>
  - Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIIT;
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço atualizado;
- possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;
- Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
- Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
- Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
- Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: <https://consulta/magos/qualificacao/qualificar.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 6.373, de 2014 e ao conteúdo nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;
- Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência e Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- Declarar, não ter sido identificados no serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
- Declarar, expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse;
- Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
- Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;
- Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo final da lista, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela desistência da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 106 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de chocolates para distribuição gratuita em datas comemorativas, conforme processo de Processo dispensa nº 17/2025.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.767.054/0001-03

VALOR CONTRATADO: 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 02/10/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 182 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/10/2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal